



CÓDIGO DE CONDUTA

A Escola Profissional Amar Terra Verde assume de uma forma ativa a proteção dos seus jovens, zelando acima de tudo pela sua segurança e bem-estar. É com base neste princípio que se criou este código de conduta, que estabelece de forma clara e assertiva os valores e comportamentos que devem orientar a interação de todos os profissionais com os alunos.

Este documento constitui-se como um código de ética que define os princípios em que se deve basear o contacto dos colaboradores com os alunos, com o objetivo de prevenir situações de abuso, violência, desrespeito ou outras formas de violação dos seus direitos enquanto crianças/jovens, bem como desenvolver um ambiente de trabalho responsável, transparente e de confiança para todos.

Todos os colaboradores desta instituição têm a obrigação de cumprir estes princípios na sua conduta diária, assim como dos diferentes códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais, sob pena de incorrerem num procedimento disciplinar, caso tal não se verifique.

De acordo com as políticas de promoção e proteção que esta instituição pratica, baseadas na Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual), todos os colaboradores, comprometem-se a:

- Orientar todas as práticas e interações tendo em conta o superior interesse da criança/jovem;
- Assegurar a segurança e proteção de todos os alunos;
- Evitar qualquer tipo de discriminação, baseada na raça, género, nacionalidade ou condição física e/ou mental;
- Não utilizar linguagem desadequada ao contexto escolar, especificamente, linguagem de carácter sexual, provocatória, abusiva ou humilhante;
- Não recorrer à violência física ou psicológica como forma de castigo ou punição dos alunos;
- Garantir supervisão em todos os espaços comuns da escola, nomeadamente corredores, casas-de-banho, balneários e espaços exteriores;



- Promover atividades adequadas à idade, nível de desenvolvimento e capacidade de cada aluno, não colocando em risco a sua segurança e bem-estar;
- Promover a participação dos alunos nos assuntos que lhes estão diretamente relacionados, ouvindo as suas opiniões e sugestões;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros imediatos, incluindo psicológicos, sempre que surjam situações de emergência;
- Contactar o encarregado de educação em situação de doença súbita ou acidente;
- Solicitar autorização ao encarregado de educação por escrito sempre que houver necessidade de saída da escola (atividade exterior ou visita de estudo);
- Evitar qualquer contacto físico inapropriado com os alunos, seja ele de carácter sexual ou agressivo;
- Garantir a privacidade, não permanecendo nos espaços dos balneários e casas-de-banho enquanto lá se encontrarem alunos, com exceção de situações de emergência ou pedido de auxílio;
- Não utilizar aparelhos eletrónicos, como telemóveis, computadores ou internet para aceder a conteúdos impróprios e desnecessários ao contexto escolar;
- Utilizar aparelhos eletrónicos para realizar filmagens ou captação de imagens exclusivamente no âmbito de atividades realizadas pela Escola e com autorização do Docente responsável;
- Solicitar consentimento e autorização do encarregado de educação por escrito para captação, utilização, reprodução, divulgação e edição de imagens, captadas por vídeo, fotografia e/ou áudio, recolhidos em contexto escolar;
- Solicitar consentimento e autorização do encarregado de educação por escrito para cedência e tratamento dos seus dados pessoais e do seu educando, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) n.º2016/679 e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD);
- Garantir a confidencialidade das informações de carácter pessoal relacionadas com os alunos e suas famílias;
- Não fumar, não consumir bebidas alcoólicas nem estupefacientes dentro do espaço escolar;
- Apresentar-se de forma apropriada ao contexto escolar, quer em termos de vestuário, quer de aparência física e higiene;



Escola Profissional **AMAR TERRA VERDE**

- Reportar à Direção da Escola qualquer suspeita de maltrato, negligência, *bullying*, violência, discriminação, assédio sexual, abuso ou qualquer violação dos direitos da criança/jovem;
- Comunicar à Direção da Escola sempre que assistir a comportamentos que sejam danosos para o bem-estar dos alunos.

Pretende-se que este código de conduta constitua um conjunto de procedimentos “amigos das crianças”, em que toda a comunidade educativa se compromete e responsabiliza pela sua implementação, promovendo uma Escola focada no superior interesse de cada criança.

Este código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua pela equipa.

Vila Verde, 1 de junho de 2026